



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Of. n.º 01/25-CMDCA.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2025.

À Senhora

Cinara da Silva Santos,

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social,

Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Abertura de Chamamento Público para seleção de entidade a fim de desenvolver projeto com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Senhora Secretária:

Considerando as Resoluções 02 e 03/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitamos a abertura de Chamamento Público, observados os critérios de seleção contidos no Plano de Aplicação e neste Ofício, para a seleção de organização da sociedade civil, para firmar Parceria na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, para execução de projeto esportivo para crianças e adolescentes do Município, no valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

I - Público alvo: Crianças e Adolescentes entre 6 a 15 anos de idade;

II - Atividades: Disponibilização de atividades esportivas com instruções, noções e práticas de futebol 5, futebol 7, vôlei, beach tênis e futevôlei, bem como atividades de preparo físico entre outras, a serem disponibilizadas duas vezes por semana, com duas turmas pela manhã e duas turmas na parte da tarde, durante o período de 8 (oito) meses, separadas da seguinte formas:

a) Manhã: das 8h30 às 10h, turma de idade entre 6 e 12 anos e das 10h às 11h30, turma de idade entre 13 e 15 anos, com 15 alunos em cada turma;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

b) Tarde: das 13h30 às 15h, turma de idade entre 6 e 12 anos e das 15h às 16h30, turma de idade entre 13 e 15 anos, com 15 alunos em cada turma;

III - A entidade executora deverá oferecer, dentro da aplicação das atividades do projeto, que devem ser executadas dentro do Município de Santo Antônio da Patrulha, os seguintes itens:

a) no mínimo um Coordenador/Professor, com Licenciatura em Educação Física e o respectivo registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe, sendo que o coordenador, além das atividades administrativas deverá desenvolver práticas esportivas, com o auxílio de outro Professor devidamente habilitado ou estudante/estagiário cursando Licenciatura em Educação Física, nos termos legais;

b) local apropriado e coberto para as atividades, possibilitando a execução independente do tempo/clima, exceto para as atividades de futebol 7, em campo;

c) lanche para todos os participantes do projeto, em todos os dias de execução;

d) transporte para os alunos, ida e volta, em todos os dias de atividades, que deverá passar pelas principais vias dos bairros Saibreira; Santa Teresinha; Jaú; Osolopes; Bom Princípio, Cohab; Madre Teresa; Cidade Alta; Várzea; Centro até a Rótula de acesso ao Município, próxima ao restaurante Da Colônia; bem como da localidade de Palmeira (núcleo urbano), com percurso em direção ao local de execução do projeto, conforme a localidade de residência dos inscritos;

e) todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas a serem disponibilizadas, bem como uniforme composto, no mínimo, por camiseta e calção, com a identificação do projeto, entidade executora e fonte de custeio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Patrulha;

f) prever os custos com encargos e outras despesas pertinentes, inclusive contábeis;

g) prever no mínimo duas competições internas e/ou externas, para cobrir os custos do evento, durante o desenvolvimento do projeto, a fim de realizar a integração e participação das famílias dos participantes, podendo haver premiação por participação para os participantes do projeto, como forma de incentivo e valorização. No caso de competição com participação de entidades externas poderá haver alguma cobrança de inscrição para custear as respectivas despesas com a participação de tais entidades;

h) realizar, no mínimo uma vez ao mês, momento de palestras com profissionais habilitados, o que pode ocorrer em parceria com profissionais da rede Municipal de Proteção às Crianças e Adolescentes, para abordar temas relacionados a diversidade sexual e de gênero; bullying; trabalho infantil; violência sexual; e outras a serem definidas em conjunto com a rede de atendimento às crianças e adolescentes.

No plano de trabalho a entidade deverá detalhar as atividades que pretende realizar, todos os materiais e equipamentos necessários a serem empregados e todas as despesas envolvidas, o que será objeto de avaliação durante a fase de



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

seleção, a fim de verificar a exequibilidade e adequação, juntamente com os seguintes critérios de classificação:

Item/Requisito	Pontuação do Item	Pontos
1) Ter projetos desenvolvidos voltados ao atendimento de crianças ou adolescentes - O proponente deverá apresentar comprovação do projeto desenvolvido por meio de atestado fornecido pela entidade financiadora/apoiadora do projeto ou equivalente	03 pontos por projeto apresentado, sendo que serão aceitas a apresentação de, no máximo 10 projetos. (pontuação máxima 30 pontos)	
2) Ter projetos desenvolvidos voltados ao atendimento de crianças ou adolescentes, específico na área de interesse para a seleção - O proponente deverá apresentar comprovação do projeto desenvolvido por meio de atestado fornecido pela entidade financiadora/apoiadora do projeto ou equivalente	06 pontos por projeto apresentado, sendo que serão aceitas a apresentação de no máximo 10 projetos. (pontuação máxima 60 pontos)	
3) Tempo de constituição da entidade, comprovado mediante apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente com documento hábil de constituição da entidade.	a) Acima de 1 ano e até 1 ano 11 meses e 29 dias: 2 pontos b) de 2 anos até 2 anos 11 meses e 29 dias: 3 pontos c) de 3 anos até 3 anos 11 meses e 29 dias: 4 pontos d) de 4 anos até 4 anos 11 meses e 29 dias: 5 pontos e) de 5 anos até 5 anos 11 meses e 29 dias: 5 pontos f) de 6 anos até 6 anos 11 meses e 29 dias: 6 pontos g) de 7 anos até 7 anos 11 meses e 29 dias: 7 pontos h) de 8 anos até 8 anos 11 meses e 29 dias: 8 pontos i) de 9 anos até 7 anos 11 meses e 29 dias: 9 pontos j) acima de 10 anos: 10 pontos	



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	(pontuação máxima 10 pontos)	
	Total de pontos (máximo 100 pontos)	

Caso a proposta e plano de trabalho apresentados sejam considerados como inexecutável mediante análise técnica da comissão de seleção, restará desclassificada a entidade.

Alertamos que na forma da legislação vigente, na composição comissão de seleção, bem como na comissão de monitoramento e avaliação, deverá haver no mínimo um integrante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e um profissional com cargo de formação em Educação Física, em cada uma delas, considerando a área dos projeto e os recursos para custeio.

A seleção das crianças e adolescentes para participarem do projetos se dará com base no cadastro único, com indicação do CRAS e CREAS e havendo vagas disponíveis serão abertas para o público em geral, mesmo sem cadastro.

Respeitosamente,

Analice Costa Lucas,
Presidente do CMDCA.

Documento assinado eletronicamente por **ANALICE COSTA LUCAS**, em 12/02/2025 às 10:21:03.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZGLR.VQFK.F8TB.IPWP